



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE**  
 Praça Quincas Castro, 15 – Centro  
 CEP 64.400-000 Amarante-PI  
 CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

## DECRETO Nº 041, DE 04 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 11º, II, da Lei nº 1084 de 13 de dezembro de 2021 e nos art. 52 e 53, da Lei nº 1079 de 02 de julho de 2021.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para reforço da dotação discriminadas abaixo.

| <b>0601.12.361.0004.1004</b> | <b>Construção, Ampliação e Reforma de Escolas para o Ensino Fundamental</b> |                   |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 4.4.90.51                    | Obras e Instalações                                                         | 200.000,00        |
| 706                          | Transferência Especial da União                                             |                   |
| 4.4.90.51                    | Obras e Instalações                                                         | 120.000,00        |
| 710                          | Transferência Especial dos Estados                                          |                   |
|                              |                                                                             |                   |
| <b>TOTAL</b>                 |                                                                             | <b>320.000,00</b> |

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado nas Fontes de Recursos: 706 - Transferência Especial da União; 710 - Transferência Especial dos Estados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE, em 04 de julho de 2022.

**Diego Lamartine Soares Teixeira**  
**Prefeito do Município de Amarante**